MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.403/2013

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.937/2007, de 03 de julho de 2007 institui o Programa de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social no Município, prevendo benefícios para atender necessidades advindas de situações temporárias de vulnerabilidade, com prioridade para criança e o adolescente, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz, o migrante e nos casos de calamidade pública no Município de Juazeiro/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os artigos 4° e 5° da Lei nº 1.937, de 03 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°.....

X – aluguel social **(AC)**;

Art. 5°

V – O aluguel social consiste em o município prestar auxílio financeiro para custear a moradia temporária de famílias que se encontram em situação de risco, pelo prazo necessário ao atendimento da situação excepcional, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal. **(AC)**"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2013.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procuradoria-Geral do Município